

Contrato n.º 19/2020

Consulta prévia para a manutenção e conservação de Espaços Verdes instalados na Av. 8 de Julho e separador central da Av. 8 de Julho e separador central da Av. João Paulo II

Proc.º 49P/2020

Entre o Município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2. do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e como segundo outorgante **a**, portador do cartão de cidadão n.º 00525598, válido até 09.05.2021, na qualidade de gerente da sociedade por quotas **Open Green – Arquitectura Paisagística, Lda**, com sede na Rua Marechal Carmona, n.º 73, 2260-438 Vila Nova da Barquinha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 510 415 415 com o capital social de 5.000 euros, é firmado o contrato para a **manutenção e conservação de Espaços Verdes instalados na Av. 8 de Julho e separador central da Av. 8 de Julho e separador central da Av. João Paulo II**, considerando o disposto no Decreto-lei acima referido. -----

----- **CLAUSULA PRIMEIRA** -----

----- (Objeto) -----

O presente contrato compreende as cláusulas no âmbito do procedimento por consulta prévia para **a aquisição, pelo Município de Torres Novas, o fornecimento de Serviços de Manutenção e Conservação dos Espaços Verdes da Avenida 8 de Julho e Avenida João Paulo II nomeadamente: Separador Central, Rotundas da Várzea, Mesiões, Torres Novas Sul e zona envolvente** conforme assinalado em peças desenhadas constantes no caderno de encargos aprovado, para o prazo de 12 (doze) meses, e foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 27.02.2020, pelo montante de **Euro 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pela referida firma, datada de 03.02.2020 e ainda nos termos do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do presidente da câmara de 28.01.2020, documentos considerados parte integrante do contrato. -----

A minuta do contrato foi aprovada em 27.02.2020, nos termos do n.º 2 do art.º 98.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 28 de março, na redação constante do Decreto- Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- **CLAUSULA SEGUNDA** -----

----- (Preço contratual e condições de pagamento) -----

1. Pela prestação do serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo até ao montante de **Euro 16.200,00** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, referente ao período de 12 meses. -----
2. Caso ocorra renovação, o contrato ascenderá até ao montante **Euro 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

3. A quantia devida pelo município de Torres Novas deverá ser paga até 30 dias após a emissão da factura. -----

----- **CLAUSULA TERCEIRA** -----

----- (Prazo) -----

1 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei pelo período de **um ano**. -----

2 - O contrato poderá ser renovado por iguais períodos até ao limite máximo de 3 anos. -----

3 - No caso de ocorrer a renovação prevista no ponto anterior, a mesma dependerá de enquadramento da despesa em sede de Fundos Disponíveis nos termos constantes da LCPA. -----

----- **CLAUSULA QUARTA** -----

----- (Obrigações principais do prestador de serviço) -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos aprovado ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorrem para o adjudicatário as obrigações de previstas no art.º 7.º do Caderno de Encargos aprovado. -----

----- **CLAUSULA QUINTA** -----

----- (Casos de força maior) -----

Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, conforme o estipulado no art.º 10.º do caderno de encargos aprovado. -----



----- **CLAUSULA SEXTA** -----

----- (Prestação de caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----
2. O município de Torres Novas pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o tribunal administrativo de círculo competente, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rubrica do orçamento municipal: 02 020225, GOP 2018/74, Acção 13. -----
3. Ao compromisso foi atribuído o número 12936/2020. -----
4. Em tudo o omissis observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos. -----
5. O gestor do presente contrato será a Técnica Superior, Elsa Marques, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 7280-0615-1308, válida até 26.08.2020; -----

- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 17.02.2020. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até 17.06.2020. -----
- d) Registo criminal da empresa e da gerência válidos à data do presente contrato. -----

--- Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo, subscrito pelos outorgantes e por mim, Anabela Neto Policarpo, Técnica Superior, designada para exercer as funções de oficial público por despacho do Presidente da Câmara GP-30/2018, de 3 de setembro de 2018, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que o lavrei.

Torres Novas, 17 de março de 2020

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

OFICIAL PUBLICO: _____

